

Boletim de Serviço

nº 471, de 10 de outubro de 2022

HUCAM-UFES

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES – HUCAM
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
Av. Marechal Campos, 1355 – Santa Cecília | CEP 29043-260
Vitória-ES | Telefone: (27) 3335-7100

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

ANTONIO CÉSAR ALVES ROCHA

Diretor Vice-Presidente Executivo

RITA ELIZABETH CHECON DE FREITAS SILVA

Superintendente

VALÉRIA VALIM CRISTO

Gerente de Atenção à Saúde

JOSÉ GERALDO MILL

Gerente de Ensino e Pesquisa

MAROUN SIMÃO PADILHA

Gerente Administrativo

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	5
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	5
Portaria-SEI nº 381, de 5 de outubro de 2022.....	5
Portaria-SEI nº 398, de 7 de outubro de 2022.....	5
FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS	5
Portaria-SEI nº 377 de 03 de outubro de 2022.....	5
Portaria-SEI nº 379 de 04 de outubro de 2022.....	6
Portaria-SEI nº 389 de 06 de outubro de 2022.....	7
Portaria-SEI nº 390 de 06 de outubro de 2022.....	8
Portaria-SEI nº 392 de 06 de outubro de 2022.....	9
Portaria-SEI nº 393 de 06 de outubro de 2022.....	10
Portaria-SEI nº 394 de 7 de outubro de 2022.....	11
Portaria-SEI nº 395 de 7 de outubro de 2022.....	12
Portaria-SEI nº 396 de 7 de outubro de 2022.....	13
Portaria-SEI nº 397, de 07 de outubro de 2022.....	14
Portaria-SEI nº 399 de 7 de outubro de 2022.....	15
Portaria-SEI nº 400 de 7 de outubro de 2022.....	16
Portaria-SEI nº 401 de 7 de outubro de 2022.....	17
Portaria-SEI nº 402 de 7 de outubro de 2022.....	18
Portaria-SEI nº 403, de 7 de outubro de 2022.....	19
COMISSÃO PERMANENTE DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS	20
Portaria-SEI nº 378, de 04 de outubro de 2022.....	20
COMITÊ GESTOR	21
Portaria-SEI nº 383, de 6 de outubro de 2022.....	21
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES	27
Portaria-SEI nº 384, de 06 de outubro de 2022.....	27
COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA	27
Portaria-SEI nº 391, de 6 de outubro de 2022.....	27
REGIMENTO INTERNO	29

Portaria-SEI n.º 382, de 6 de outubro de 2022	29
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	38
SUBSTITUIÇÃO DE CARGOS DE CHEFIA	38
Portaria-SEI n.º 275, de 3 de outubro de 2022	38
Portaria-SEI n.º 277, de 4 de outubro de 2022	38
REMANEJAMENTO INTERNO	39
Portaria-SEI n.º 276, de 3 de outubro de 2022	39
Portaria-SEI n.º 278, de 5 de outubro de 2022	39
Portaria-SEI n.º 279, de 5 de outubro de 2022	39
Portaria-SEI n.º 280, de 5 de outubro de 2022	40

SUPERINTENDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Portaria-SEI nº 381, de 5 de outubro de 2022

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – HUCAM-UFES, filial da Ebserh, no uso da competência que lhe confere o artigo 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Investigação Preliminar, designada pela Portaria-SEI nº 356, de 9 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 466, de 12 de setembro de 2022, referente ao Processo nº 23525.012557/2022-93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 13 de outubro de 2022.

Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

Portaria-SEI nº 398, de 7 de outubro de 2022

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – HUCAM-UFES, filial da Ebserh, no uso da competência que lhe confere o artigo 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Investigação Preliminar, designada pela Portaria-SEI nº 362, de 16 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 467, de 19 de setembro de 2022, referente ao Processo nº 23525.011888/2022-14.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 20 de outubro de 2022.

Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

Portaria-SEI nº 377 de 03 de outubro de 2022

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – HUCAM-UFES, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Designar os empregados/servidores abaixo para coordenar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento dos documentos equivalentes a contratos, conforme art. 95, § 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, porventura gerados pelo pregão abaixo indicado, observada a

documentação balizadora de cada contratação, como o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e seus anexos, o processo de contratação, as respectivas atividades regulamentadas na Portaria nº 31, de 19 de janeiro de 2018 - Hucam, no Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na Lei 13.303/2016 e Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG.

Pregão:

Pregão Eletrônico	Objeto Resumido	Processo
54/2022	Entrega única para aquisição de Material de Informática - Mouse, para atender às diversas unidades assistenciais e administrativas do HUCAM-UFES/EBSERH.	23525.009553/2022-28

Equipe de Fiscalização e Gestão:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE	LOTAÇÃO	VÍNCULO
Gestor	Cintia Fochesatto	225****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques	Ebserh
Fiscal Técnico	Cesar Massucati Negri	221****	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos	Ebserh

Art. 2º. Nas ausências legais e eventuais do Fiscal Técnico, as atividades de acompanhamento que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Gestor.

Art. 3º. Nas ausências legais e eventuais do Gestor, as atividades de coordenação que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Fiscal Técnico.

Art. 4º. Nas ausências legais e eventuais do Gestor e do Fiscal Técnico, concomitantemente, a competência de suas atribuições caberá a chefia imediata da área requisitante dos serviços.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de data de homologação do pregão.

Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

Portaria-SEI nº 379 de 04 de outubro de 2022

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Designar os empregados/servidores abaixo para coordenar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos possíveis documentos equivalentes a contratos, conforme Art. 95, § 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, porventura gerados pelo pregão abaixo indicado, observadas as respectivas atividades regulamentadas na Portaria nº 31, de 19 de janeiro de 2018 - Hucam, no Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira

de Serviços Hospitalares – Ebserh, na Lei 13.303/2016 e Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG.

Pregão

Pregão Eletrônico	Objeto Resumido	Processo
111/2022	Registro de Preço para eventual aquisição de IMPRESSOS GRÁFICOS para atender às Unidades Assistenciais e Administrativas do HUCAM-UFES/EBSERH.	23525.003389/2022-45

Equipe de Fiscalização e Gestão:

Função	Nome	Siape	Lotação	Vínculo
Fiscal Técnico	Cíntia Fochesatto	225****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques	Ebserh
Gestor	Cesar Massucati Negri	221****	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos	Ebserh

Art. 2º. Nas ausências legais e eventuais do Fiscal Técnico, as atividades de acompanhamento que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Gestor.

Art. 3º. Nas ausências legais e eventuais do Gestor, as atividades de coordenação que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Fiscal Técnico.

Art. 4º. Nas ausências legais e eventuais do Gestor e do Fiscal Técnico, concomitantemente, a competência de suas atribuições caberá a chefia imediata da área requisitante dos serviços.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

Portaria-SEI nº 389 de 06 de outubro de 2022

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Designar os empregados/servidores abaixo para coordenar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos possíveis documentos equivalentes a contratos, conforme Art. 95, § 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, porventura gerados pelo pregão abaixo indicado, observadas as respectivas atividades regulamentadas na Portaria nº 31, de 19 de janeiro de 2018 - Hucam, no Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na Lei 13.303/2016 e Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG.

Pregão:

Pregão Eletrônico	Objeto Resumido	Processo
114/2022	Registro de Preço de eventual aquisição de material de expediente - suporte para soro, suporte para tv, escada 2 degraus e relógio digital para atender às unidades assistenciais do Hucam-Ufes/Ebserh.	23525.010447/2022-97

Equipe de Fiscalização e Gestão

Função	Nome	Siape	Lotação	Vínculo
Gestor	Cesar Massucati Negri	221****	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos	Ebserh
Fiscal Técnico	Cintia Fochesatto	225****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques	Ebserh
Fiscal Substituto	Camila Albani Ferri	227****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques	Ebserh

Art. 2º. Nas ausências legais e eventuais do Fiscal Técnico e do Fiscal Substituto, as atividades de acompanhamento que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Gestor.

Art. 3º. Nas ausências legais e eventuais do Gestor, as atividades de coordenação que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Fiscal Técnico.

Art. 4º. Nas ausências legais e eventuais do Gestor, do Fiscal Técnico e do Fiscal Substituto, concomitantemente, a competência de suas atribuições caberá a chefia imediata da área requisitante dos serviços.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua publicação.

Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

Portaria-SEI nº 390 de 06 de outubro de 2022

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Designar os empregados/servidores abaixo para coordenar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos possíveis documentos equivalentes a contratos, conforme Art. 95, § 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, porventura gerados pelo pregão abaixo indicado, observadas as respectivas atividades regulamentadas na Portaria nº 31, de 19 de janeiro de 2018 - Hucam, no Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira

de Serviços Hospitalares – Ebserh, na Lei 13.303/2016 e Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG.

Pregão:

Pregão Eletrônico	Objeto Resumido	Processo
15/2022	Registro de Preço para aquisição centralizada de fios cirúrgicos, telas e hemostáticos com o objetivo de abastecer os Hospitais Universitários Federais - HUF integrantes da Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh.	23477.001745/2022-17

Equipe de Fiscalização e Gestão

Função	Nome	Siape	Lotação	Vínculo
Fiscal Substituto	Cintia Fochesatto	225****	Unidade e Planejamento e Dimensionamento de Estoques	Ebserh
Fiscal Substituto	Camila Albani Ferri	227****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques	Ebserh
Fiscal Técnico	Herlem Raquel Barbosa Marques	168****	Unidade e Planejamento e Dimensionamento de Estoques	Ebserh
Fiscal Técnico	Estevan do Amaral Meneguelli	172****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques	Ebserh
Gestor	Cesar Massucati Negri	221****	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos	Ebserh

Art. 2º. Nas ausências legais e eventuais do Fiscal Técnico e Fiscal Substituto, as atividades de acompanhamento que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Gestor.

Art. 3º. Nas ausências legais e eventuais do Gestor, as atividades de coordenação que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Fiscal Técnico.

Art. 4º. Nas ausências legais e eventuais do Gestor, do Fiscal Técnico e do Fiscal Substituto, concomitantemente, a competência de suas atribuições caberá a chefia imediata da área requisitante dos serviços.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

Portaria-SEI nº 392 de 06 de outubro de 2022

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram

conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Designar os empregados/servidores abaixo para coordenar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos possíveis documentos equivalentes a contratos, conforme Art. 95, § 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, porventura gerados pelo pregão abaixo indicado, observadas as respectivas atividades regulamentadas na Portaria nº 31, de 19 de janeiro de 2018 - Hucam, no Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na Lei 13.303/2016 e Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG.

Pregão:

Pregão Eletrônico	Objeto Resumido	Processo
86/2022	Registro de Preço para aquisição de soluções de uso hospitalar - químicas, saneantes/antissépticos e higiene/limpeza.	23525.003054/2022-27

Equipe de Fiscalização e Gestão:

Função	Nome	Siape	Lotação	Vínculo
Gestor	César Massucati Negri	221****	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos	Ebserh
Fiscal	Cintia Fochesatto	225****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques	Ebserh

Art. 2º. Nas ausências legais e eventuais do Fiscal Técnico e gestor, concomitantemente, a competência de suas atribuições caberá a chefia imediata da área requisitante dos serviços.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura da ata.

Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

Portaria-SEI nº 393 de 06 de outubro de 2022

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Designar os empregados/servidores abaixo para coordenar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos possíveis documentos equivalentes a contratos, conforme Art. 95, § 1º,

do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, porventura gerados pelo pregão abaixo indicado, observadas as respectivas atividades regulamentadas na Portaria nº 31, de 19 de janeiro de 2018 - Hucam, no Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na Lei 13.303/2016 e Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG.

Pregão:

Pregão Eletrônico	Objeto Resumido	Processo
113/2022	Registro de Preço para aquisição de MEDICAMENTOS (CONTRASTES).	23525.007051/2022-62

Equipe de Fiscalização e Gestão

Função	Nome	Siape	Lotação	Vínculo
Gestor	César Massucati Negri	221****	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos	Ebserh
Fiscal	Cintia Fochesatto	225****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque	Ebserh

Art. 2º. Nas ausências legais e eventuais do Fiscal Técnico e Gestor, concomitantemente, a competência de suas atribuições caberá a chefia imediata da área requisitante dos serviços.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura da ata.

Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

Portaria-SEI nº 394 de 7 de outubro de 2022

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Designar os empregados/servidores abaixo para coordenar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos possíveis documentos equivalentes a contratos, conforme Art. 95, § 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, porventura gerados pelo pregão abaixo indicado, observadas as respectivas atividades regulamentadas na Portaria nº 31, de 19 de janeiro de 2018 - Hucam, no Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na Lei 13.303/2016 e Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG.

Pregão

Pregão	Objeto Resumido	Processo
---------------	------------------------	-----------------

Eletrônico		
101/2022	Registro de Preço para aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - PRÓTESE TRAQUEOSOFÁGICA).	23525.009250/2022-13

Equipe de Fiscalização e Gestão

Função	Nome	Siape	Lotação	Vínculo
Gestor	César Massucati Negri	221****	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos	Ebserh
Fiscal	Cintia Fochesatto	225****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque	Ebserh
Fiscal	Camila Albani Ferri	227****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque	Ebserh

Art. 2º. Nas ausências legais e eventuais do Fiscal Técnico e gestor, concomitantemente, a competência de suas atribuições caberá a chefia imediata da área requisitante dos serviços.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura da ata.

Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

Portaria-SEI nº 395 de 7 de outubro de 2022

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Designar os empregados/servidores abaixo para coordenar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos possíveis documentos equivalentes a contratos, conforme Art. 95, § 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, porventura gerados pelo pregão abaixo indicado, observadas as respectivas atividades regulamentadas na Portaria nº 31, de 19 de janeiro de 2018 - Hucam, no Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na Lei 13.303/2016 e Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG.

Pregão

Pregão Eletrônico	Objeto Resumido	Processo
90/2022	Registro de Preço para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE.	23525.002994/2022-07

Equipe de Fiscalização e Gestão

Função	Nome	Siape	Lotação	Vínculo
Gestor	César Massucati Negri	221****	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos	Ebserh
Fiscal	Cintia Fochesatto	225****	Unidade de Planejamento e	Ebserh

			Dimensionamento de Estoque	
--	--	--	-------------------------------	--

Art. 2º. Nas ausências legais e eventuais do Fiscal Técnico e gestor, concomitantemente, a competência de suas atribuições caberá a chefia imediata da área requisitante dos serviços.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura da ata.

Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

Portaria-SEI nº 396 de 7 de outubro de 2022

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Designar os empregados/servidores abaixo para coordenar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos possíveis documentos equivalentes a contratos, conforme Art. 95, § 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, porventura gerados pelo pregão abaixo indicado, observadas as respectivas atividades regulamentadas na Portaria nº 31, de 19 de janeiro de 2018 - Hucam, no Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na Lei 13.303/2016 e Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG.

Pregão

Pregão Eletrônico	Objeto Resumido	Processo
92/2022	Registro de Preço para aquisição de pregão eletrônico - ata de registro de preço para eventual aquisição de equipamentos para atender as necessidades da unidade de nutrição clínica do hucam/ufes-ebserh.	23525.005112/2022-57

Equipe de Fiscalização e Gestão

Função	Nome	Siape	Lotação	Vínculo
Gestor	Gustavo de Castro Vivas	212****	Setor de Engenharia Clínica	Ebserh
Fiscal	Glenda Blaser Petarli	179****	Unidade de Nutrição Clínica	Ufes

Art. 2º. Nas ausências legais e eventuais do Fiscal Técnico e gestor, concomitantemente, a competência de suas atribuições caberá a chefia imediata da área requisitante dos serviços.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura da ata.

Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

Portaria-SEI nº 397, de 07 de outubro de 2022

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os empregados/servidores abaixo para coordenar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos possíveis documentos equivalentes a contratos, conforme Art. 95, § 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, porventura gerados pela Dispensa de licitação abaixo indicada, observadas as respectivas atividades regulamentadas na Portaria nº 31, de 19 de janeiro de 2018 - Hucam, no Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na Lei 13.303/2016 e Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG.

Contrato

Contrato	Empresa	Objeto Resumido	Pregão	Processo
Dispensa de licitação 10/2022	Coopanestes – Cooperativa de anesthesiologia do Espírito Santo	Contratação o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços - SEI Pregão 15/2022, cujo objeto é a prestação de serviços em procedimentos anestésicos eletivos e de urgência/emergência para atendimento aos usuários dos serviços ofertados ao Sistema Único de Saúde nas dependências do Hucam-Ufes, conforme quadro demonstrado no item 2.1. do presente termo, e em conformidade com a dispensa de licitação nº 10/2022	63/2020	23525.016711/2019- 09

Equipe de Fiscalização e Gestão

Função	Nome	Siape	Lotação	Vínculo
Fiscal Técnico	Flávio Nascimento Bazoni	305****	Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado	Ebserh
Fiscal Substituto	Karla de Alexandre Sanches Martins	214****	Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado	Ebserh
Gestor	Tonimar Monteiro da Silva	223****	Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado	Ebserh

Art. 2º Nas ausências legais e eventuais do Fiscal Técnico, competência de suas atribuições caberá ao fiscal substituto, na ausência de ambos caberá ao gestor.

Art. 3º Esta Portaria altera a Portaria-SEI nº 228, de 24 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço Nº 450, segunda-feira, de 27 de junho de 2022, entrando em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 04/10/2022 e terá vigência até o vencimento do Termo.

Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

Portaria-SEI nº 399 de 7 de outubro de 2022

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Designar os empregados/servidores abaixo para coordenar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos possíveis documentos equivalentes a contratos, conforme Art. 95, § 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, porventura gerados pelo pregão abaixo indicado, observadas as respectivas atividades regulamentadas na Portaria nº 31, de 19 de janeiro de 2018 - Hucam, no Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na Lei 13.303/2016 e Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG.

Pregão:

Pregão Eletrônico	Objeto Resumido	Processo
94/2022	Registro de Preço para eventual aquisição de aquisição de equipamentos hospitalares diversos para atender as necessidades do HUCAM/UFES/EBSERH.	23525.003484/2022-49

Equipe de Fiscalização e Gestão:

Função	Nome	Siape	Lotação	Vínculo
Fiscal Técnico	Álvaro Meneghel	214****	Setor de Engenharia Clínica	Ebserh
Gestor	Gustavo de Castro Vivas	212****	Setor de Engenharia Clínica	Ebserh

Art. 2º. Nas ausências legais e eventuais do Fiscal Técnico, as atividades de acompanhamento que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Gestor.

Art. 3º. Nas ausências legais e eventuais do Gestor, as atividades de coordenação que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Fiscal Técnico.

Art. 4º. Nas ausências legais e eventuais do Gestor e do Fiscal Técnico, concomitantemente, a competência de suas atribuições caberá a chefia imediata da área requisitante dos serviços.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

Portaria-SEI nº 400 de 7 de outubro de 2022

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Designar os empregados/servidores abaixo para coordenar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos possíveis documentos equivalentes a contratos, conforme Art. 95, § 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, porventura gerados pelo pregão abaixo indicado, observadas as respectivas atividades regulamentadas na Portaria nº 31, de 19 de janeiro de 2018 - Hucam, no Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na Lei 13.303/2016 e Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG.

Pregão:

Pregão Eletrônico	Objeto Resumido	Processo
102/2022	Registro de Preço para eventual aquisição de Material Médico Hospitalar - toalha para banho, agulha 13 x 0,30, agulha de huber e lenço com álcool para atender às Unidades Assistenciais do HUCAM/UFES/EBSERH.	23525.010232/2022-76

Equipe de Fiscalização e Gestão:

Função	Nome	Siape	Lotação	Vínculo
Fiscal Técnico	Cíntia Fochesatto	225****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques	Ebserh
Fiscal Técnico	Camila Albani Ferri	227****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque	Ebserh
Gestor	Cesar Massucati Negri	221****	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos	Ebserh

Art. 2º. Nas ausências legais e eventuais do Fiscal Técnico, as atividades de acompanhamento que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Gestor.

Art. 3º. Nas ausências legais e eventuais do Gestor, as atividades de coordenação que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Fiscal Técnico.

Art. 4º. Nas ausências legais e eventuais do Gestor e do Fiscal Técnico, concomitantemente, a competência de suas atribuições caberá a chefia imediata da área requisitante dos serviços.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

Portaria-SEI nº 401 de 7 de outubro de 2022

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Designar os empregados/servidores abaixo para coordenar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos possíveis documentos equivalentes a contratos, conforme Art. 95, § 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, porventura gerados pelo pregão abaixo indicado, observadas as respectivas atividades regulamentadas na Portaria nº 31, de 19 de janeiro de 2018 - Hucam, no Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na Lei 13.303/2016 e Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG.

Pregão:

Pregão Eletrônico	Objeto Resumido	Processo
41/2022	Registro de Preço para eventual aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - Cateteres Centrais, Periféricos e Outros para atender às diversas áreas assistenciais do HUCAM/UFES/EBSERH.	23525.021335/2021-81

Equipe de Fiscalização e Gestão:

Função	Nome	Siape	Lotação	Vínculo
Fiscal Técnico	Cíntia Fochesatto	225****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques	Ebserh
Gestor	Cesar Massucati Negri	221****	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos	Ebserh

Art. 2º. Nas ausências legais e eventuais do Fiscal Técnico, as atividades de acompanhamento que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Gestor.

Art. 3º. Nas ausências legais e eventuais do Gestor, as atividades de coordenação que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Fiscal Técnico.

Art. 4º. Nas ausências legais e eventuais do Gestor e do Fiscal Técnico, concomitantemente, a competência de suas atribuições caberá a chefia imediata da área requisitante dos serviços.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

Portaria-SEI nº 402 de 7 de outubro de 2022

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Designar os empregados/servidores abaixo para coordenar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos possíveis documentos equivalentes a contratos, conforme Art. 95, § 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, porventura gerados pelo pregão abaixo indicado, observadas as respectivas atividades regulamentadas na Portaria nº 31, de 19 de janeiro de 2018 - Hucam, no Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na Lei 13.303/2016 e Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG.

Pregão

Pregão Eletrônico	Objeto Resumido	Processo
14/2022 Ebserh Sede	Aquisição centralizada de cateteres com o objetivo de abastecer os Hospitais Universitários Federais - HUFs integrantes da Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh.	23477.004793/2022-59

Equipe de Fiscalização e Gestão

Função	Nome	Siape	Lotação	Vínculo
Fiscal Substituto	Cintia Fochesatto	225****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques	Ebserh
Fiscal Substituto	Camila Albani Ferri	227****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques	Ebserh
Fiscal Técnico	Herlem Raquel Barbosa Marques	168****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques	Ebserh
Fiscal Técnico	Estevan do Amaral Meneguelli	172****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques	Ebserh
Gestor	Cesar Massucati Negri	221****	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos	Ebserh

Art. 2º. Nas ausências legais e eventuais do Fiscal Técnico e Fiscal Substituto, as atividades de acompanhamento que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Gestor.

Art. 3º. Nas ausências legais e eventuais do Gestor, as atividades de coordenação que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Fiscal Técnico.

Art. 4º. Nas ausências legais e eventuais do Gestor, do Fiscal Técnico e do Fiscal Substituto, concomitantemente, a competência de suas atribuições caberá a chefia imediata da área requisitante dos serviços.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

Portaria-SEI nº 403, de 7 de outubro de 2022

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Designar os empregados/servidores abaixo para coordenar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato, observada as respectivas atividades regulamentadas na Portaria nº 31, de 19 de janeiro de 2018.

Contrato

Contrato	Objeto Resumido	Empresa	Processo
35/2022	Contratação de empresa especializada em licença de uso de Software de Gestão de Faturamento SUS Ambulatorial e Hospitalar (AIH, APAC e BPA), incluindo prestação de serviços de tecnologia da informação quando necessário, a fim de atender a demanda do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (HUCAM)	SP Data Serviço de Processamento de Dados Ltda. – CNPJ 25.326.661/0001-32	23525.009328/2022-91

Equipe de Fiscalização e Gestão

Função	Nome	Siape	Lotação	Vínculo
Gestor	Adriana Helmer	146****	Setor de Contratualização e Regulação	Ufes
Fiscal	Thiago Dantas de Souza	236 ****	Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital	Ebserh
Fiscal	Adriana Gomes Ferreira	215****	Setor de Contratualização e Regulação	Ebserh
Fiscal Substituto	Polyana Ferreira Guioto	214****	Unidade de Contratualização	Ebserh

Art. 2º. Nas ausências legais e eventuais do Fiscal Técnico e Fiscal Substituto, as atividades de acompanhamento que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Gestor.

Art. 3º. Nas ausências legais e eventuais do Gestor, as atividades de coordenação que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Fiscal Técnico.

Art. 4º. Nas ausências legais e eventuais do Gestor, do Fiscal Técnico e do Fiscal Substituto, concomitantemente, a competência de suas atribuições caberá a chefia imediata da área requisitante dos serviços.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura do Contrato.

Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

COMISSÃO PERMANENTE DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Portaria-SEI nº 378, de 04 de outubro de 2022

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, e considerando a Norma Operacional nº 02, de 11 de maio de 2021, que dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh; e considerando o parágrafo único do art. 16 da supracitada Norma Operacional, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da **Comissão Permanente de Apuração de Infrações Administrativas** do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes – Hucam-Ufes, vinculada a **Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos**, com a finalidade de instruir e conduzir o procedimento administrativo de apuração de infrações cometidas por licitantes.

Art. 2º A Comissão passará a ser composta pelos representantes conforme abaixo descrito, sob a presidência da primeira e a vice-presidência do segundo:

I – **Ariana Grossi Goulart**, empregada pública, Matrícula Siape nº 223****;

II – **Edher de Souza Ferreira de Miranda**, servidor público, Matrícula Siape nº 168****;

III – **Inês Francisca Passos**, empregada pública, Matrícula Siape nº 184****;

IV – **Maura Teixeira Neves de Andrade**, empregada pública, Matrícula Siape nº 327****.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e altera a Portaria-SEI nº 123, de 13 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 437, de 18 abril de 2022.

Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

COMITÊ GESTOR

Portaria-SEI nº 383, de 6 de outubro de 2022

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – HUCAM-UFES, filial da Ebserh, no uso da competência que lhe confere o artigo 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

Art. 1º Instituir o **Comitê Gestor de Análise de Demanda de Equipamentos Médico-Assistenciais - CGEM** - para auxiliar à Superintendência na análise, acompanhamento, planejamento e definição das aquisições de equipamentos médico-assistenciais no Hucam-Ufes, em caráter permanente e deliberativo.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria, considera-se:

I. **Equipamento Médico-Assistencial:** equipamento ou sistema, inclusive seus acessórios e partes, de uso ou aplicação médica, odontológica ou laboratorial, utilizado direta ou indiretamente para diagnóstico, terapia e monitoração na assistência à saúde da população, e que não utiliza meio farmacológico, imunológico ou metabólico para realizar sua principal função em seres humanos, podendo, entretanto, ser auxiliado em suas funções por tais meios. Para fins desta Portaria, também serão considerados nesta classificação alguns equipamentos de apoio à área assistencial, tais como, cabine de segurança biológica, banho-maria, balanças, refrigerador científico, autoclave, dentre outros correlatos;

II. **Pesquisa de Preços:** procedimento prévio e indispensável para estimativa do custo do objeto para fins de análise quanto à existência de recursos orçamentários suficientes para cobrir despesas decorrentes da contratação e servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas quando da aceitação das propostas;

III. **Termo de Referência:** documento onde serão apresentados de forma precisa e detalhada as especificações e demais informações pertinentes ao objeto da contratação, os critérios para a aceitação do bem ou serviço, especificando os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, sanções aplicáveis, entre outras, devendo, ainda, propiciar a avaliação do custo pela Administração, com base em levantamento ou estimativa de preços praticados no mercado local, regional ou nacional, de acordo com a natureza do objeto licitado;

IV. **Unidade Demandante:** Unidade do organograma do Hucam-Ufes que solicita a aquisição de um equipamento, escopo desta Portaria, e responsável por realizar a demanda, e também fornecer todas as informações estabelecidas na planilha modelo de necessidades de aquisições (Anexo II) e/ou requisitadas pela gerência superior.

V. **Equipe de Planejamento da Contratação (EPC):** é o conjunto de colaboradores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

VI. Planejamento da Contratação: Para cada aquisição a ser contratada, consistirá nas seguintes etapas:

- a) Estudos Técnicos Preliminares (ETP);
- b) Análise de Risco (AR);
- c) Elaboração de Termo de Referência (TR);
- d) Estudo de Mercado e Pesquisa de Preço;
- e) Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único: A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos, observado o fluxograma do processo de aquisição de equipamentos médico-assistenciais, Anexo I desta portaria.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor de Análise de Demanda de Equipamentos Médico-Assistenciais:

- I. Receber até 30 de junho de cada exercício o processo administrativo com as demandas de aquisições de equipamentos médico-assistenciais do Hucam-Ufes, consolidadas em planilha modelo conforme Anexo II desta portaria;
- II. Analisar a ordem de prioridade das demandas de aquisições de equipamentos médico-assistenciais encaminhadas pela Gerência de Atenção à Saúde (GAS), e redefinir prioridade se necessário;
- III. Listar e aprovar equipamentos que serão objeto do Plano Anual de Compras e do Contrato de Objetivos a ser celebrado com a Administração Central da Ebserh;
- IV. Acompanhar a execução das aquisições, por meio de relatórios periódicos expedidos pelo Setor de Administração;
- V. Avaliar e aprovar quaisquer alterações nas prioridades definidas para aquisição de equipamentos médico-assistenciais, com vistas à adequação do Contrato de Objetivos celebrado com a Administração Central.

Art. 4º Tanto a Unidade Demandante, quanto a GAS e o CGEM, em suas análises, deverão considerar os seguintes critérios:

- I. Necessidade clínica, importância estratégica, urgência, sustentabilidade, qualidade, gestão de riscos assistenciais, viabilidade de execução, padronização, interesse público, conveniência e oportunidade na realização da aquisição do equipamento médico-assistencial;
- II. Contratualização vigente e/ou necessidade de novos recursos humanos para operação/utilização do equipamento;
- III. Motivação da solicitação, ou seja, se obsolescência tecnológica, necessidade de ampliação tecnológica ou atendimento a novas legislações vigentes;
- IV. Impacto do equipamento na infraestrutura física;
- V. Contribuição direta do equipamento nas atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão.

Parágrafo único. O CGEM poderá estabelecer outros critérios que considere relevantes para a análise das demandas de aquisições, consideradas as peculiaridades do caso concreto.

Art. 5º Compete à Gerência de Atenção à Saúde:

I. Realizar levantamento de demandas de equipamentos médico-assistenciais junto às unidades demandantes;

II. Estabelecer ordem de prioridade das demandas de aquisições de equipamentos médico-assistenciais realizadas junto às unidades demandantes do Hucam-Ufes;

II. Providenciar abertura de processo administrativo, com o devido preenchimento da Planilha de Necessidades de Aquisições (Anexo II).

Parágrafo único. todas as colunas previstas na planilha-modelo possuem caráter obrigatório de preenchimento por parte da Unidade Demandante, sob pena da demanda cadastrada ser desqualificada (anulada) na etapa de análise técnica por parte do Setor de Engenharia Clínica ou da GAS.

III. Enviar o processo ao CGEM até 30 de junho de cada exercício para análise técnica e consolidação das demandas de aquisição de equipamentos médico-assistenciais;

IV. Acompanhar as demais fases da contratação até a efetiva aquisição dos equipamentos médico-assistenciais.

Art. 6º O CGEM será composto pelo:

I. Gerente Administrativo;

II. Gerente de Atenção à Saúde;

III. Gerente de Ensino e Pesquisa;

IV. Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar;

V. Chefe do Setor de Engenharia Clínica; e

VI. Chefe do Setor de Infraestrutura Física.

Art. 7º O CGEM poderá convidar servidores, empregados, colaboradores e demais profissionais técnicos para contribuir com os objetivos desta Portaria, no que couber.

Art. 8º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

ANEXO I

Fluxograma do Processo de Aquisição de Equipamentos Médico-Assistenciais

Atividade	Responsável	Prazo
Realizar levantamento de demandas de aquisição de equipamentos médico-assistenciais, com estabelecimento de ordem de prioridade, e inseri-las na Planilha de Necessidades de Aquisições (Anexo II)	GAS	Até 30 de junho de cada exercício
Providenciar abertura de processo administrativo no Sistema	GAS	Até 30 de

SEI, inserindo como anexo a Planilha de Necessidades de Aquisições. Enviar processo SEI ao CGEM		junho de cada exercício
Analisar tecnicamente as demandas inseridas na Planilha de Necessidades de Aquisições de Equipamentos Médico-Assistenciais	STEC	30 dias
Analisar ordem de prioridade das demandas de aquisições (e redefinir prioridade se necessário), bem como listar e aprovar equipamentos que serão objeto do Plano Anual de Compras (PAC) e do Contrato de Objetivos	CGEM	60 dias
Aprovar e incluir objetos no Contrato de Objetivos do próximo exercício	GAD	30 dias
Elaborar especificações técnicas dos equipamentos priorizados e objetos do PAC	STEC	60 dias
Providenciar abertura de processos administrativos no SEI, para aquisição dos equipamentos objetos do PAC	STEC	Até 31 de dezembro de cada exercício
Elaborar DFD I e designar os membros da EPC/ETS	STEC	05 dias
Aprovar e publicar da portaria de constituição dos membros	SUPER	08 dias
Cumprir etapas da fase de Planejamento da Contratação (elaboração do ETP digital, Estudo de Mercado e Pesquisa de Preço, Mapa/Análise de Risco, Elaboração de Termo de Referência e Requisição de Compras no SSGH)	EPC	90 dias
Indicar recurso orçamentário (se aplicável)	SGOF	03 dias
Enviar processo para aprovação do COLEX e obter autorização abertura processo licitatório	EPC	05 dias
Elaborar Edital	UCL	05 dias
Parecer jurídico	SEJUR	10 dias
Adequação Edital/TR, publicação e agendamento da sessão pública	UCL / EPC	25 dias
Parecer técnico e contábil	EPC	30 dias
Seleção de Fornecedor: Aceitação/Habilitação/Adjudicação	UCL	03 dias
Recurso / Contrarrazão	UCL	14 dias
Realizar análise e julgamento de recursos (parte técnica)	EPC	05 dias
Diligências jurídicas (se necessário)	UCL	05 dias
Decisão e Julgamento do Recurso	EPC	05 dias
Adjudicação	UCL	01 dias
Homologação	SUPER	03 dias
Emissão da Nota de Empenho	DAF	03 dias

Assinatura Contrato	UCONT	05 dias
Total de Dias Previsto para Conclusão do Processo		405 dias

SIGLAS:

CGEM – Comitê Gestor de Análise de Demanda de Equipamentos Médico-Assistenciais

SUPER – Superintendência

GAD – Gerência Administrativa

EPC – Equipe de Planejamento da Contratação

UCL – Unidade de Compras e Licitação

STEC – Setor de Engenharia Clínica

SAD – Setor de Administração

DAF – Divisão Administrativa e Financeira

UCONT – Unidade de Contratos

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Portaria-SEI nº 384, de 06 de outubro de 2022

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC para contratação de **empresa para** aquisição de Fórmulas Infantis e Suplementos Nutricionais para atender a Unidade de Nutrição Clínica do HUCAM/UFES-EBSERH, conforme preconiza o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. **Glenda Blaser Petarli** – matrícula Siape nº 179***
- II. **Letícia Karina Rodrigues** – matrícula Siape nº 242****
- III. **Wezador De Jesus Santos Suzano** – matrícula Siape nº 328****

Art. 3º Compete à Equipe de Planejamento gerenciar as demandas de aquisições dos grupos de insumos citados, de forma a elaborar e instruir os processos de contratações com as seguintes atividades:

- I. Documento de Formalização da Demanda
- II. Estudos Preliminares
- III. Mapa de Riscos
- IV. Termo de Referência
- V. Pesquisa de Preços
- VI. Demais documentos que se fizerem necessários à instrução dos autos

Art. 4º Os membros serão responsáveis pela elaboração e entrega dos trabalhos de que trata o art. 2º desta Portaria e, em tempo, requisitarão a presença dos membros temporários e/ou consultivos e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA

Portaria-SEI nº 391, de 6 de outubro de 2022

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, e

Considerando a delegação de competências de que trata a Portaria-SEI nº 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019;

Considerando a Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI nº 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh);

Considerando o processo SEI nº 23525.014477/2022-72, que dispõe sobre processo seletivo para o cargo de chefe da Unidade de Saúde da Mulher (UMUL) do Hucam-Ufes; resolve:

Art. 1º. Instituir a comissão, conforme segue:

NOME	VIGÊNCIA	FINALIDADE
Comissão de Seleção UMUL	Temporária (<i>término: ver art. 4º</i>)	Conduzir as 1ª e 2ª etapas do processo seletivo para o cargo de chefe da Unidade de Saúde da Mulher do Hucam-Ufes.

Art. 2º. A Comissão de Seleção UMUL será composta, conforme art. 10 da Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH:

NOME	SIAPE	CARGO
Adriana Barreiros de Castro Saiter Pereira	221****	Pedagogo
Carolina Nascimento Santos Magnago - Coordenador	213****	Psicólogo-Psicologia Organizacional
Valéria Valim Cristo	132****	Gerente de Atenção à Saúde
Aparecida das Graças Carvalho Gomes	654***	Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado
Rodrigo Stenio Moll de Souza	143****	Chefe da Divisão Médica

Art. 3º. As fases do processo seletivo a serem conduzidas pela Comissão de Seleção UMUL são, conforme art. 8º, Parágrafo único da Norma- SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH:

I. 1º Fase: Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório;

II. 2º Fase: Entrevista de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 4º. A Comissão de Seleção UMUL estará automaticamente extinta com o ato de publicação do resultado final do processo seletivo.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

REGIMENTO INTERNO

Portaria-SEI n.º 382, de 6 de outubro de 2022

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, resolve publicar o **Regimento Interno da Comissão Permanente de Avaliação Interna da Qualidade (Comissão AVAQualis) do Hospital Universitário Cassiano Antonio Moraes (Hucam-Ufes)** na forma que se apresenta a seguir:

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO INTERNA DA QUALIDADE (COMISSÃO AVAQUALIS)

1. NATUREZA/FINALIDADE

Art. 1º O presente Regimento estabelece o funcionamento da Comissão Permanente de Avaliação Interna da Qualidade (Comissão AVAQualis) e define, em caráter complementar, os ritos, prazos e metodologia para o planejamento e a execução das atividades de avaliação interna da qualidade na instituição.

Parágrafo único. Este Regimento atenderá às diretrizes do Programa Ebserh de Gestão da Qualidade (PGQuali), instituído pela Portaria-SEI nº 23, de 05 de novembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 488, de 06 novembro de 2018, bem como aos documentos norteadores do Programa e Selo Ebserh de Qualidade, aprovados pela Portaria-SEI nº 26, de 04 de dezembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 503, de 05 dezembro de 2018, e suas atualizações.

Art. 2º A Comissão AVAQualis é um órgão de assessoria direta da Superintendência do Hospital Universitário Cassiano Antonio Moraes de natureza técnico-científica permanente.

Art. 3º Para efeitos deste Regimento, adotam-se as seguintes definições:

- I. avaliação interna da qualidade (AVAQualis): atividade sistemática, independente e documentada, sem cunho fiscalizatório, realizada por uma equipe do hospital, para examinar os processos organizacionais com a finalidade de levantar evidências e avaliar o nível de conformidade frente ao Manual de Diretrizes e Requisitos do Programa e Selo Ebserh de Qualidade, visando a melhoria contínua do desempenho;
- II. avaliação interna parcial: AVAQualis quanto à adequação das unidades organizacionais do hospital frente a um escopo definido de requisitos do Manual de Diretrizes e Requisitos do Programa e Selo Ebserh de Qualidade;
- III. avaliação interna total: AVAQualis de todos os requisitos do Manual de Diretrizes e Requisitos do Programa e Selo Ebserh de Qualidade, que fornece uma visão geral do hospital, realizada em um período determinado;
- IV. avaliador interno da qualidade: servidor ou empregado público da rede Ebserh, lotado no

- hospital, qualificado, designado como membro da Comissão AVAQualis, por portaria institucional, para realizar as avaliações internas parciais e total;
- V. avaliação externa: avaliação realizada por uma equipe pré-determinada de avaliadores externos, ou seja, que não atuam no hospital, que busca reconhecer formalmente o alcance dos padrões estabelecidos no Manual de Diretrizes e Requisitos do Programa e Selo Ebserh de Qualidade;
- VI. ciclo de melhoria: inclui as atividades de identificação e priorização da oportunidade de melhoria, análise do problema de qualidade, avaliação da qualidade, intervenção para melhorar, e reavaliação e registro da melhoria conseguida;
- VII. comissão AVAQualis: grupo de profissionais do hospital, indicados por portaria institucional, encarregado de realizar a AVAQualis e emitir relatório final;
- VIII. conformidade: atendimento de um requisito, de acordo com o constatado pela Comissão AVAQualis;
- IX. constatação da avaliação: resultado da avaliação da evidência coletada, comparada com o requisito de qualidade, que indica conformidade ou não conformidade, registrada no relatório da AVAQualis;
- X. coordenador da Comissão AVAQualis: profissional do hospital com conhecimento e experiência em avaliação e gestão da qualidade, líder da equipe de avaliação, designado por portaria institucional para coordenação das atividades de AVAQualis no hospital;
- XI. desempenho: resultado mensurável;
- XII. equipe de avaliação: grupo de avaliadores internos da qualidade designados para avaliar um local ou processos específicos em uma AVAQualis;
- XIII. escopo da avaliação: abrangência e limites de uma avaliação, incluindo descrição dos locais físicos e virtuais, unidades organizacionais, atividades e processos a serem avaliados, e o período de tempo abrangido;
- XIV. evidência: registro, apresentação de fatos ou outras informações verificáveis que apoiam a existência ou a veracidade da conformidade de um requisito de qualidade;
- XV. não conformidade: não atendimento de um requisito, de acordo com o constatado pela Comissão AVAQualis;
- XVI. plano de ação: conjunto de estratégias a serem aplicadas para o alcance de um resultado desejado, possuindo um tempo de duração. Documento estruturado com base na identificação das causas principais e dos fatores que contribuem para o não cumprimento dos requisitos de qualidade, identificados a partir de análise realizada pelos envolvidos no processo. Deve apresentar propostas de ações, e para cada uma delas, a motivação, a descrição, o local de execução, o responsável, os recursos necessários, o prazo e o acompanhamento;
- XVII. plano de Avaliação Interna da Qualidade: documento elaborado pela Comissão AVAQualis, com planejamento e descrição das atividades previstas, assim como os arranjos para execução das avaliações internas parciais e total para o período de um

ano;

XVIII. processo: conjunto de atividades inter-relacionadas ou interativas que utilizam entradas para entregar um resultado pretendido;

XIX. relatório de Avaliação Interna da Qualidade: documento elaborado pela Comissão AVAQualis que contém o registro dos dados, evidências e constatações da avaliação realizada;

XX. roteiro de Avaliação: documento elaborado pela Comissão AVAQualis, com planejamento e organização de cada AVAQualis.

XXI. Visita *in locu*: etapa do processo de avaliação, estruturado, previamente planejado em cronograma que permite a verificação das evidências (entrevistas, conferência de documentos e registros, visualização das atividades) nos locais a serem avaliados.

XXII. Visita virtual: etapa do processo de avaliação, estruturado, previamente planejado em cronograma que permite a verificação das evidências (entrevistas, conferência de documentos e registros, visualização das atividades) por ferramenta virtual institucionalizada.

2. COMPOSIÇÃO

Art. 4º A Comissão AVAQualis será constituída formalmente por meio de portaria institucional, assinada pelo Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antonio Moraes.

§1º A portaria deve conter o nome completo e SIAPE dos membros da Comissão, além da identificação do Coordenador.

§2º Alterações dos membros da Comissão poderão ser realizadas mediante atualização empörtaria institucional.

Art. 5º A Comissão AVAQualis será composta por profissionais da própria instituição, com representatividade da Gerência de Atenção à Saúde, da Gerência de Ensino e Pesquisa e da Gerência Administrativa do Hospital Universitário Cassiano Antonio Moraes.

§1º A coordenação da Comissão será exercida por profissional indicado pelo Chefe de Setor de Gestão da Qualidade (STGQ) ratificado pela Superintendência e deverá estar lotado no STGQ.

§2º Os avaliadores internos da qualidade serão selecionados pelo Coordenador da Comissão AVAQualis, que deverá considerar uma composição multiprofissional e transdisciplinar; o arquétipo do hospital de modo a atender o perfil e a realidade institucional; e as diferentes áreas do hospital abordadas pelo Manual de Diretrizes e Requisitos do Programa e Selo Ebserh de Qualidade, visando a verificação de todos os requisitos aplicáveis à instituição.

§3º A lista de avaliadores selecionados pelo Coordenador deverá ser aprovada pela superintendência para constituição da Comissão AVAQualis.

3. ATRIBUIÇÕES/COMPETÊNCIAS

Art. 6º À Comissão AVAQualis compete o planejamento e a execução das avaliações internas parciais e total no Hospital Universitário Cassiano Antonio Moraes, conforme as diretrizes do PGQuali, incluindo:

- I. planejar as AVAQualis, elaborando o Plano de Avaliação Interna da Qualidade;
- II. preparar as visitas de avaliação *in loco* ou, quando aplicável, visita virtual;
- III. coletar evidências de conformidades frente aos requisitos do Manual de Diretrizes e Requisitos do Programa e Selo Ebserh de Qualidade;
- IV. registrar constatações de não conformidades frente aos requisitos do Manual de Diretrizes e Requisitos do Programa e Selo Ebserh de Qualidade;
- V. sistematizar os dados coletados em Relatório de Avaliação Interna da Qualidade;
- VI. divulgar o relatório de avaliação às lideranças e aos colaboradores do hospital; e
- VII. prestar informações aos gestores e demais profissionais da instituição sobre as avaliações, sempre que solicitado.

Art. 7º Ao Coordenador da Comissão AVAQualis incumbe:

- I. selecionar os avaliadores internos da qualidade, levando em conta a competência necessária para o alcance dos objetivos das avaliações;
- II. garantir a capacitação dos avaliadores internos da qualidade;
- III. convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão;
- IV. coordenar as discussões e conduzir os trabalhos da Comissão;
- V. distribuir atividades, atribuindo papéis, responsabilidades e autoridades aos membros da Comissão, apoiando-os como liderança, conforme apropriado;
- VI. coordenar a elaboração do Plano de Avaliação Interna da Qualidade do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes, encaminhando o documento para aprovação do Superintendente;
- VII. gerenciar o Plano de Avaliação Interna da Qualidade, assegurando sua integridade, para que não haja influência indevida exercida sobre as avaliações, com o apoio da Superintendência;
- VIII. monitorar e analisar criticamente o Plano de Avaliação Interna da Qualidade, implementando melhorias sempre que apropriado;
- IX. coordenar, agendar e comunicar aos interessados todas as AVAQualis;
- X. elaborar e encaminhar às áreas avaliadas o Roteiro de Avaliação, antes da visita a cada unidade organizacional envolvida;
- XI. responsabilizar-se pela qualificação, coordenação, organização, planejamento, desenvolvimento, execução e avaliação, permanente e sistemática, das atividades referentes às avaliações internas na instituição;
- XII. representar a Comissão AVAQualis perante o Colegiado Executivo;
- XIII. encaminhar ao STGQ e à Superintendência os relatórios de AVAQualis, conforme prazos estipulados;
- XIV. divulgar o resultado da AVAQualis para as demais áreas do hospital, com o apoio do

STGQ e da Superintendência;

- XV. assegurar que a informação apropriada documentada seja preparada e mantida;
- XVI. deliberar quanto às constatações da AVAQualis em casos de divergências entre os avaliadores;
- XVII. liderar a resolução de conflitos e tratamento de reclamações relacionadas às AVAQualis.

Art. 8º Aos avaliadores internos da qualidade incumbe:

- I. participar da elaboração do Plano de Avaliação Interna da Qualidade;
- II. realizar a AVAQualis no Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes nos moldes determinados pelo Guia de Avaliação do Selo Ebserh de Qualidade;
- III. elaborar Roteiros de Avaliação em parceria com os demais membros da sua equipe de avaliação;
- IV. desempenhar tarefas para as quais for designado em reunião da Comissão AVAQualis;
- V. elaborar e emitir relatórios de avaliações;
- VI. encaminhar para o Coordenador da Comissão o relatório da AVAQualis, dentro dos prazos estabelecidos;
- VII. elaborar ata das reuniões da Comissão, quando delegado;
- VIII. participar das capacitações determinadas pelo Coordenador da Comissão.

Parágrafo único. A não execução das atividades previstas para o avaliador interno, sem justificativa formalizada, poderá resultar em seu desligamento de acordo com a decisão do Coordenador da Comissão AVAQualis.

Art. 9º São atribuições comuns a todos os membros da Comissão AVAQualis:

- I. cumprir este Regimento e os regulamentos internos do hospital;
- II. participar das reuniões da Comissão AVAQualis; e
- III. fornecer informações adicionais ou dirimir dúvidas a respeito da avaliação durante o processo de elaboração dos planos de ação para melhoria contínua dos processos.

Parágrafo único. A atuação dos membros da Comissão AVAQualis se restringe ao âmbito interno do Hospital Universitário Cassiano Antonio Moraes, devendo todo o processo ser conduzido com observância ao descrito neste regimento, ao regimento interno do Hospital Universitário Cassiano Antonio Moraes, bem como à missão, à visão e aos valores da rede Ebserh.

4. FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO

Art. 10. A Comissão AVAQualis se reunirá ordinariamente minimamente 4 vezes ao ano.

§1º Na primeira reunião de cada ano, a Comissão AVAQualis definirá o Plano de Avaliação Interna, incluindo-se o cronograma anual de reuniões.

§2º As reuniões de deliberação deverão atender ao quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos membros, com representatividade de todas as gerências, sendo o quórum de aprovação de maioria dos presentes.

§3º Poderão ser convocadas reuniões extraordinárias pelo Coordenador da Comissão AVAQualis com antecedência mínima de 3 (três) dias.

§4º As reuniões deverão ser registradas em ata, assinada por todos os participantes, acompanhada de lista de presença.

§5º O membro que faltar a duas reuniões consecutivas ou três alternadas, sem justificativa formalizada, será desligado do corpo de avaliadores internos e não participará da Comissão AVAQualis no ano subseqüente.

Art. 11. Os membros da Comissão AVAQualis assinarão previamente termo de confidencialidade e declaração de inexistência de conflito de interesse para participarem das atividades de avaliação.

Parágrafo único. O termo de confidencialidade e a declaração de inexistência de conflito de interesse seguirão modelo utilizado pelo Hospital Universitário Cassiano Antonio Moraes.

Art. 12. A participação na Comissão AVAQualis não implicará em qualquer vantagem econômica para seus membros e se dará no horário de trabalho dos profissionais na instituição.

§1º Os membros da Comissão deverão apresentar à sua chefia imediata o Plano de Avaliação Interna para organização das escalas de trabalho das unidades organizacionais em que se encontram lotados.

§2º As chefias imediatas deverão liberar os membros da Comissão das atividades de sua unidade organizacional nos dias e horários programados para participação das tarefas da AVAQualis.

Art. 13. Os documentos gerados pela Comissão AVAQualis, quais sejam relatórios, formulários, atas de reunião, listas de presença, expedientes enviados às unidades organizacionais, respostas das unidades, entre outros, serão anexadas a processo administrativo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Art. 14. O Plano de Avaliação Interna deverá conter minimamente:

- I. o cronograma de reuniões ordinárias da Comissão AVAQualis;
- II. as avaliações planejadas para o ano vigente com proposta de cronograma, incluindo:
 - a) avaliações parciais, com periodicidade definida pela Comissão; e
 - b) avaliação total, minimamente uma vez ao ano.

§1º A elaboração do Plano de Avaliação Interna deverá seguir o disposto na Norma de Elaboração e Controle de Documentos.

§2º Em caso de alterações do Plano de Avaliação Interna, deverá ser realizada revisão e publicação de nova versão do documento.

§3º É obrigatória a realização anual de pelo menos uma AVAQualis total em período definido pelo Serviço de Gestão da Qualidade da Coordenadoria de Gestão da Clínica da Diretoria de Atenção à Saúde (SGQ/CGC/DEPAS), sendo facultada a realização de outras avaliações totais em datas definidas pelo Hospital Universitário Cassiano Antonio Moraes.

Art. 15. O Plano de Avaliação Interna da Qualidade deverá ser divulgado na instituição.

Art. 16. Cada AVAQualis deverá ser previamente preparada pela Comissão, considerando:

- I. o Plano de Avaliação Interna da Qualidade;
- II. a especificidade do local e dos processos a serem avaliados;
- III. a adequabilidade do formato de avaliação:
 - a) visita *in loco*;
 - b) visita virtual com verificação remota;
- IV. os relatórios de avaliação anteriores, se houver;
- V. a legislação pertinente;
- VI. os documentos institucionais;
- VII. o Manual de Diretrizes e Requisitos do Programa e Selo Ebserh de Qualidade, o Guia de Avaliação do Selo Ebserh de Qualidade e outras referências atualizadas.

§1º Deverão ser preparados instrumentos necessários para permitir a coleta de dados, a documentação da informação e posterior análise dos dados, incluindo, mas não se limitando a:

- I. roteiro de Avaliação;
- II. formulários de verificação; e
- III. relatório de Avaliação Interna da Qualidade.

§2º A Comissão AVAQualis deverá comunicar o responsável pelo local ou processo a ser avaliado sobre a avaliação e o formato que será adotado com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

§3º O responsável pelo local a ser avaliado deverá indicar o profissional que acompanhará a visita *in loco* ou a reunião com antecedência mínima de 2 (dois) dias da avaliação.

Art. 17. A dimensão e o conteúdo de cada avaliação podem variar, dessa forma, deverá ser elaborado anteriormente a cada AVAQualis um Roteiro de Avaliação, constando minimamente:

- I. composição da equipe de avaliadores;
- II. escopo da avaliação;
- III. objetivos da avaliação;
- IV. requisitos do Manual que serão avaliados e outra informação documentada de referência (caso aplicável);
- V. locais (físicos e virtuais) que serão visitados;
- VI. datas, tempo e duração estimados das atividades de avaliação (incluindo a reunião com as lideranças das unidades organizacionais avaliadas).

§1º As equipes de avaliação deverão ser definidas pelo Coordenador da Comissão considerando os locais e processos a serem avaliados, de forma que os avaliadores internos não componham a equipe de avaliação do seu local de trabalho.

§2º O Roteiro de Avaliação deve ser suficientemente flexível para permitir mudanças que possam se tornar necessárias conforme as atividades de avaliação planejadas progredirem.

Art. 18. A avaliação será iniciada com uma apresentação prévia da equipe de avaliação e dos representantes do local visitado a fim de esclarecer os objetivos e a metodologia de avaliação.

Parágrafo único. O profissional indicado pelo responsável pelo local ou processo a ser avaliado deverá receber os avaliadores e acompanhar o processo de AVAQualis.

Art. 19. A equipe de avaliação deverá avaliar os processos por meio do acompanhamento do percurso do paciente, tendo como base os requisitos do Manual de Diretrizes e Requisitos do Programa e Selo Ebserh de Qualidade e as orientações do Guia de Avaliação do Selo Ebserh de Qualidade.

Art. 20. Ao final da AVAQualis, a Comissão redigirá Relatório de Avaliação Interna da Qualidade, demonstrando a situação do hospital frente aos requisitos constantes no Manual de Diretrizes e Requisitos do Programa e Selo Ebserh de Qualidade.

Art. 21. O Relatório de Avaliação Interna da Qualidade conterá informações detalhadas do processo de avaliação, incluindo identificação de:

- I. local, data e horário da avaliação;
- II. avaliadores internos;
- III. responsáveis da unidade organizacional que acompanharam a avaliação;
- IV. liderança da unidade organizacional avaliada;
- V. documentos de referência, segundo os quais a avaliação foi conduzida; e
- VI. constatação de requisitos conformes e não conformes, com as respectivas evidências ou justificativas.

Art. 22. O processo de elaboração e divulgação do Relatório de Avaliação Interna da Qualidade englobará as seguintes etapas:

- I. elaboração do relatório pelos avaliadores internos;
- II. encaminhamento do relatório pelos avaliadores internos ao Coordenador da Comissão AVAQualis, em canal de comunicação definido por esse, até 5 (cinco) dias corridos após o encerramento da avaliação;
- III. análise do relatório pelo Coordenador;
- IV. elaboração do relatório com avaliação de todos os requisitos do Manual de Diretrizes e Requisitos do Programa e Selo Ebserh de Qualidade avaliados na AVAQualis;
- V. assinatura do relatório pelo Coordenador e avaliadores da Comissão AVAQualis;
- VI. encaminhamento do relatório pelo Coordenador da Comissão AVAQualis às Gerências e Chefias do hospital no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de encerramento da AVAQualis;
- VII. análise do relatório por cada liderança a fim de verificar o resultado da avaliação de conformidade dos processos pertinentes a sua área;
- VIII. contestação do relatório pelas lideranças em até 5 (cinco) dias corridos após o encaminhamento do relatório, mediante envio de informações baseadas em evidências documentadas ao Coordenador da Comissão AVAQualis;
- IX. apresentação da contestação pelo Coordenador da Comissão à equipe de avaliação correspondente;
- X. análise da contestação e das evidências pela equipe de avaliação, sendo

facultada à Comissão AVAQualis concordar ou não;

- XI. retificação, quando aplicável, do relatório pela Comissão AVAQualis;
- XII. comunicação da decisão da Comissão AVAQualis à liderança correspondente em até 5 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da contestação do relatório; e
- XIII. encaminhamento do relatório final pelo Coordenador da Comissão AVAQualis para o Chefe do STGQ e para a Superintendência.

§1º Para a avaliação total, o Relatório de Avaliação Interna da Qualidade deverá ser elaborado conforme modelo definido pelo SGQ/CGC/DEPAS, e após as etapas apresentadas, ser enviado pela Superintendência ao SGQ/CGC/DEPAS de acordo com a data estabelecida por esse serviço.

§2º A AVAQualis total estará concluída, para a Comissão, quando houver o envio do Relatório de Avaliação Interna da Qualidade do hospital ao SGQ/CGC/DEPAS.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Os casos omissos neste Regimento serão discutidos e resolvidos em reunião da Comissão AVAQualis e submetidos à apreciação final da Superintendência com apoio do STGQ.

Parágrafo único. As deliberações relacionadas à Comissão AVAQualis, no âmbito da Ebserh Sede, estão ligadas ao SGQ/CGC/DEPAS.

Art. 24. Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

SUBSTITUIÇÃO DE CARGOS DE CHEFIA

Portaria-SEI n.º 275, de 3 de outubro de 2022

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela Portaria n.º 19, de 30 de abril de 2014, publicada no DOU em 9 de maio de 2014, e considerando o constante nos autos do processo n.º 23525.014568/2022-16, resolve:

Art. 1.º Designar **Mayana Danielle Almeida Barbosa Fraga**, matrícula Siape n.º 310****, substituta do cargo de Chefe da Divisão de Enfermagem do Hucam-Ufes, no período de 10/10/2022 a 18/10/2022, em decorrência do gozo de férias da Chefe Titular **Rosilene Nilo dos Santos Fantoni**, matrícula Siape n.º 121****.

Art. 2.º Esta Portaria-SEI entrará em vigor a partir de 10 de outubro de 2022.

Cleison Faé

Portaria-SEI n.º 277, de 4 de outubro de 2022

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela Portaria n.º 19, de 30 de abril de 2014, publicada no DOU em 9 de maio de 2014, e

Considerando o constante nos autos do processo n.º 23525.014802/2022-05, resolve:

Art. 1.º Designar **Adrielle Hoffmann Brilhante**, matrícula Siape n.º 221****, substituta do cargo de Chefe da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do Hucam-Ufes, no período de 01/10/2022 a 31/10/2022, em decorrência do afastamento médico do Chefe Titular **Eliezer do Carmo Coelho Junior**, matrícula Siape n.º 223****.

Art. 2.º Fica convalidada a competência dos atos praticados pela referida substituta no período especificado no artigo anterior.

Art. 3.º Esta Portaria-SEI entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cleison Faé

REMANEJAMENTO INTERNO

Portaria-SEI n.º 276, de 3 de outubro de 2022

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela Portaria n.º 19, de 30 de abril de 2014, publicada no DOU em 9 de maio de 2014, e considerando o constante nos autos do processo n.º 23525.014064/2022-98, resolve:

Art. 1.º Remanejar **Claudiméia do Rosário Almeida**, matrícula Siape n.º 217*****, ocupante do cargo de assistente administrativo, do Setor de Contratualização e Regulação para a Ouvidoria do Hucam-Ufes, a partir de 3 de outubro de 2022.

Art. 2.º Conceder, após remanejamento, o adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) – Grau Médio, nos termos da legislação em vigor e de acordo com o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT do Hucam-Ufes, da rede Ebserh.

Art. 3.º Esta Portaria-SEI entrará em vigor na data da sua publicação.

Cleison Faé

Portaria-SEI n.º 278, de 5 de outubro de 2022

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela Portaria n.º 19, de 30 de abril de 2014, publicada no DOU em 9 de maio de 2014, e considerando o constante nos autos do processo n.º 23525.014670/2022-11, resolve:

Art. 1.º Remanejar **Mídiã de Oliveira Assis**, matrícula Siape n.º 324*****, ocupante do cargo de técnico em enfermagem, da Unidade de Urologia para a Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado do Hucam-Ufes, a partir de 5 de outubro de 2022.

Art. 2.º Manter, após remanejamento, o adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) – Grau Médio, nos termos da legislação em vigor e de acordo com o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT do Hucam-Ufes, da rede Ebserh.

Art. 3.º Esta Portaria-SEI entrará em vigor na data da sua publicação.

Cleison Faé

Portaria-SEI n.º 279, de 5 de outubro de 2022

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela Portaria n.º 19, de 30 de

abril de 2014, publicada no DOU em 9 de maio de 2014, e considerando o constante nos autos do processo n.º 23525.014749/2022-34, resolve:

Art. 1.º Remanejar **Ellen Catarini Scarpatti Costa**, matrícula Siape n.º 326****, ocupante do cargo de técnico em enfermagem, da Unidade de Saúde da Mulher para a Unidade de Terapia Intensiva Neonatal do Hucam-Ufes, a partir de 6 de outubro de 2022.

Art. 2.º Manter, após remanejamento, o adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) – Grau Médio, nos termos da legislação em vigor e de acordo com o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT do Hucam-Ufes, da rede Ebserh.

Art. 3.º Esta Portaria-SEI entrará em vigor na data da sua publicação.

Cleison Faé

Portaria-SEI n.º 280, de 5 de outubro de 2022

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela Portaria n.º 19, de 30 de abril de 2014, publicada no DOU em 9 de maio de 2014, e considerando o constante nos autos do processo n.º 23525.014742/2022-12, resolve:

Art. 1.º Remanejar **Christiano de Sousa Rodrigues**, matrícula Siape n.º 212****, ocupante do cargo de assistente administrativo, da Unidade de Compras e Licitações para a Unidade de Execução Orçamentária e Financeira do Hucam-Ufes, a partir de 3 de outubro de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria-SEI entrará em vigor na data da sua publicação.

Cleison Faé